



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - EDITAL	1 - 5
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	6 - 6
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	7 - 14
.....		
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	15 - 15
.....		
5	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	16 - 29
.....		
6	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	30 - 30
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	31 - 34
.....		
8	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS	35 - 35
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

EDITAL nº 01/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS DO
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE (TEMPORÁRIO) - CAMPUS RECIFE**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio do Núcleo de Acessibilidade (NACE), torna público este processo seletivo simplificado destinado a estudantes e ao público externo da UFPE, para atuar como bolsistas Tradutor Intérprete de Libras/Língua Portuguesa (TILSP), visando ao desenvolvimento institucional e apoio acadêmico no tocante ao atendimento a pessoas surdas, conforme as normas e termos a seguir, para atuação no Campus Recife.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas de bolsistas tradutores intérpretes de Libras para suprir o quadro de demandas do semestre letivo 2023.2 no Campus Recife, com início imediato e com duração de 06 meses (de fevereiro a julho de 2024).

1.2 Este Edital tem prazo de validade de 12 meses, a contar da publicação do seu resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período para atender as necessidades do NACE.

1.3. As bolsas serão coordenadas pelo Setor de Acessibilidade Comunicacional do NACE.

1.4 As bases legais para realização deste edital são: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394, de 1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; a Portaria 3.284 de 2003 que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; e o Decreto-Lei nº 5.296 de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

2. DO OBJETIVO

2.1 Com o objetivo de desenvolver atividades de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Português (e vice-versa), o serviço de tradução e interpretação deve ser assegurado quando:

2.1.1 houver discente surdo (a) em aulas da graduação;

2.1.2 o (a) professor (a) surdo (a) ministrar aulas para ouvintes na graduação;

2.1.3 houver docentes e/ou discentes surdos (as) em reuniões na Universidade, tais como: Plenos, Colegiados, reuniões etc.;

2.1. 4 da acessibilidade em materiais institucionais;

2.2 o NACE, por meio do Setor de Acessibilidade Comunicacional, informará a quantidade, a disponibilidade e o local de atuação dos bolsistas. As demais tarefas de gerenciamento dos/as bolsistas, como lista de frequência, relatórios mensais e demais aspectos do acompanhamento também acontecerão por parte do Setor de Acessibilidade Comunicacional vinculado ao NACE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições se darão por meio do preenchimento do formulário do Google através do endereço: <https://forms.gle/Ri63JRApEB1cgi5p6> respeitando todos os critérios solicitados nos itens 4.1 e 6.1.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará por meio de:

I– Análise do Currículo (todos/as os/as candidatos/as devem comprovar no Currículo e documentalmente alguma formação na área de Libras) - **peso 02**;

II– Entrevista avaliativa se dará no par linguístico Libras/Português e vice-versa - **peso 05**;

III– Carta de intenção em Libras, com no máximo 05 min de duração - **peso 03**.

4.2 Serão destinadas 7 (sete) vagas distribuídas entre o horário da manhã e da noite, podendo o candidato ser chamado para o horário da manhã ou noite, respeitando a ordem de classificação e o interesse do Setor.

4.3 Caso o candidato convocado não tenha interesse no turno para o qual o Setor disponha no momento da convocação, o próximo candidato será convocado e assim sucessivamente.

4.3 O candidato que ao ser convocado, não aceite o horário disponível, poderá continuar no cadastro de reserva, aguardando a abertura de vagas para o horário pretendido, durante um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

4.4 Valor da bolsa: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

4.5 Caso, injustificadamente, o/a candidato/a convocado/a não compareça no dia e na hora estabelecidos para a entrevista ou para o início das atividades, este será considerado/a desclassificado/a deste edital ou que não esteja dentro do perfil solicitado.

4.6 As convocações seguirão a ordem de classificação, conforme resultado final da seleção disponível na página do NACE/UFPE.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Se estudante da UFPE, estar regularmente matriculado/a em curso de graduação ou pós-graduação na UFPE;

5.2 Se pessoa externa, ter nível técnico incompleto ou completo, nível superior incompleto ou completo comprovado;

5.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas de componentes curriculares como Tradutores/as e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa/Libras (TILSP);

5.4 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades;

5.5 Se estudante da UFPE, não acumular com outras bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;

5.6 Cumprir o cronograma mensal de atividades definido pelo setor ao qual o/a bolsista estará vinculado/a;

5.6.1 O não cumprimento do cronograma definido no item 5.6 será motivo para cancelamento do vínculo de bolsista;

5.7 O bolsista tradutor intérprete de Libras deverá entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, relatório com a descrição das atividades realizadas no mês corrente, com validação da chefia imediata. O modelo de relatório será disponibilizado quando do início da atuação do/a bolsista que deverá ser entregue através do e-mail interpretes.nace@ufpe.br, sendo suspenso o pagamento do bolsista que não entregar o relatório por 02 (dois) meses consecutivos;

5.8 São atribuições do/a bolsista:

I– Atuar nos cursos de graduação com tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa/Libras.

II – Atuar em reuniões do Plenos, Conselhos das Unidades, Colegiados de Cursos etc.

III– Atuar em Eventos e setores da UFPE.

IV– Atuar na acessibilidade comunicacional e produção de materiais em Libras para divulgação institucional (audiovisual); Na interpretação Português Escrito/Libras; na Interpretação Libras/Português.

5.9 O bolsista tradutor intérprete de Libras deverá participar das reuniões semestrais organizados pela chefia do Setor de Acessibilidade Comunicacional para acompanhamento de atividades e compartilhamento de experiências, sendo a bolsa suspensa caso o bolsista não compareça a duas reuniões consecutivas sem a devida justificativa;

5.10 No desempenho de suas atividades o bolsista deve evitar usar o celular ou desempenhar outras atividades que não aquelas para a qual está indicado;

5.11 O Núcleo de Acessibilidade se reserva ao direito de suspender o pagamento da bolsa caso sejam constatadas irregularidades no cumprimento das atribuições.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos/as discentes inscritos considerará os seguintes critérios:

Critérios de avaliação

***Análise de Currículo/Participação em atividades diretamente relacionadas ou afins à área de estudo/intervenção.** Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 02**

***Entrevista com candidato/em Libras - Comunicação eficiente Sinal/Voz para ouvintes e em Libras para surdos/as.** Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 05**

***Carta de intenção no formato de vídeo em Libras.** Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 03**

a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 6.3;

b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre a atuação do TILSP no contexto acadêmico;

c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;

d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;

e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

6.2 A nota final será composta de acordo com a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota obtida na Análise de Currículo) x 2 + (Nota obtida na Entrevista) x 5 + (Nota obtida na Carta de intenção/Vídeo) x 3.

6.2.1 A nota do quesito 'Entrevista com candidato' e 'Vídeo do/a candidato/a' será a média simples das pontuações dadas aos indicadores que a compõe;

6.3 A carta de intenção em Libras deverá constar dos seguintes itens:

I – Uma breve apresentação do/a candidato/a;

II – Uma síntese da sua formação acadêmica;

III– Sua experiência na área da Libras e/ou como Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa (TILSP) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs);

IV– Uma síntese das suas vivências na Comunidade Surda;

V– Sua disponibilidade para atuação na Universidade em conformidade com o que está previsto neste edital, nas atividades de tradução e interpretação em Libras/Português e vice e versa.

6.4 A carta de intenção deverá ser em Libras, no formato de vídeo, seguindo as orientações previstas no item 6.1 deste Edital quanto ao conteúdo. No formulário de inscrição deste edital, o/a candidato/a deverá anexar o arquivo do vídeo, em formato avi ou mp4.

6.5 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios de desempate, na ordem decrescente de prioridades:

- a) candidato/a de maior idade;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior nota na Carta de intenção em Libras.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto das informações no formulário, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como o acompanhamento das eventuais alterações deste edital.

7.3 A UFPE/NACE não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados ou falhas de comunicação.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste edital.

7.5 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos 'editais de retificação', os quais passarão a constituir parte integrante deste edital.

7.6 O/A candidato/a que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar de quaisquer meios ilícitos e/ou descumprir as normas deste edital será eliminado(a) do(a) processo seletivo.

7.7 O/A candidato/a poderá interpor recurso em relação ao resultado final da seleção no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado, por meio do endereço eletrônico expresso no item 7.8.

7.7.1 O resultado dos eventuais recursos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo de envio.

7.8 Para dúvidas a respeito deste edital, será disponibilizado atendimento ao/à candidato/a, por meio do telefone (81) 2126-3002 (das 9h às 14h) ou e-mail interpretes.nace@ufpe.br

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo NACE.

Recife, 26 de Janeiro de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições via formulário: É necessário anexar: a) Currículo; b) Se estudantes da UFPE, comprovante de vínculo (matrícula, histórico); c) Se candidato externo, comprovante de conclusão de curso superior ou técnico e/ou declaração de vínculo; d) Carta de intenção em Libras.	29/01/2024 a 02/01/2024 (até as 12h)
Homologação das inscrições e convocação para entrevistas	02/02/2024 publicada na página do NACE/UFPE: https://www.ufpe.br/nucleodeacessibilidade (A partir das 16h)
Realização das Entrevistas	05 /02/2024
Divulgação dos Resultados	06/02/2024 (até às 19h)
Interposição de recursos	06/02/2024 a 08/02/2024, por e-mail destinado à interpretes.nace@ufpe.br
Resultado Final do Cadastro de Reserva	08/02/2024, publicada na página do NACE/UFPE: https://www.ufpe.br/nucleodeacessibilidade Até às 16h

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 04/2023 - UFPE

Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Prestador de Serviço Voluntário: LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 867.668.804-49, RG nº 4547453/SSP-PE. Fundamento: Lei nº 9.808/1998, nos termos da Resolução nº 03/2007-UFPE. Objetivo: Prestar Serviço Voluntário na UFPE, junto ao Departamento de Sociologia / CFCH. Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2025.

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, na função de PERITO para desenvolver as atividades periciais na Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD) e Comissão Recursal, com a competência de validar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, de candidatos(as) do SISU e outros Processos Seletivos da UFPE, conforme estabelece a Resolução nº 24 de 2019, de 23 de dezembro de 2019, do CEPE/UFPE:

		Nome Completo	Profissão	Lotação
1.	XXX.XXX.XXX-40	A. da S. M. Filho	Médico	Hospital das Clínicas da UFPE
2.	XXX.XXX.XXX-96	A. de A. Silva	Enfermeiro	UBCME CME
3.	XXX.XXX.XXX-81	A. K. P. da S. Cabral	Terapeuta Ocupacional / Docente UFPE	Departamento de Terapia Ocupacional UFPE
4.	XXX.XXX.XXX-51	A. P. de S. Quirino	Enfermeira Nefrologista	HC UFPE
5.	XXX.XXX.XXX-49	A. C. Cardoso	Professor de Libras - Língua Brasileira de Sinais	Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação - DPSIE
6.	XXX.XXX.XXX-06	B. M. de O. Melo	Psicóloga Sanitarista	NASS-DQV
7.	XXX.XXX.XXX-15	C. A. F. Mourão	Professor no Curso de Licenciatura em Letras/Libras, com Doutorado em Educação de Surdos	Departamento de Letras (CAC)
8.	XXX.XXX.XXX-49	C. F. Teixeira	Fonoaudióloga	Departamento de Fonoaudiologia
9.	XXX.XXX.XXX-80	D. C. de Menezes	Terapeuta Ocupacional	Departamento de Terapia Ocupacional - CCS.
10.	XXX.XXX.XXX-72	E. M. Sales	Técnica de enfermagem	UTI Adulto
11.	XXX.XXX.XXX-06	F. G. dos Santos	Enfermeiro/ técnico de enfermagem	UTI ADULTO HCPE
12.	XXX.XXX.XXX-87	G. B. Negrão	Técnico de enfermagem	HCPE UTI clínica
13.	XXX.XXX.XXX-95	G. J. A. T. Junior	Médico	CCM
14.	XXX.XXX.XXX-67	J. de O. Marinho	Técnica de Enfermagem, graduada em Psicologia	UBCME
15.	XXX.XXX.XXX-36	J. P. da Silva	Técnico em Enfermagem HC/UFPE / Graduado em Biomedicina.	HC/ UFPE
16.	XXX.XXX.XXX-36	J. M. da Silva	Fonoaudiólogo	CAV - Curso de Saúde Coletiva
17.	XXX.XXX.XXX-00	J. V. da Silva	Fisioterapia respiratória/ Fisioterapeuta	Unidade de Reabilitação
18.	XXX.XXX.XXX-29	J. de A. Almeida	Assistente social	NACE
19.	XXX.XXX.XXX-88	K. V. das N. G. da Silva	Pedagoga	Núcleo de Acessibilidade - NACE
20.	XXX.XXX.XXX-91	M. L. L. T. DE LIMA	FONOAUDIÓLOGA	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
21.	XXX.XXX.XXX-09	M. da C. Silva	Enfermeira	HC CME
22.	XXX.XXX.XXX-08	P. V.B. DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional especialista em Saúde Mental	HC-UFPE
23.	XXX.XXX.XXX-83	T. S. dos Santos	Fonoaudióloga	Núcleo de Acessibilidade - NACE

24.	XXX.XXX.XXX-29	T. A. B. da Silva	Assistente Social	Núcleo de Acessibilidade (NACE)
25.	XXX.XXX.XXX-02	T. C. Diniz	Psicóloga	NACE, AAIE
26.	XXX.XXX.XXX-91	V. C. de Macêdo	Enfermeiro/Saúde Pública/Epidemiologista	Departamento de Enfermagem
27.	XXX.XXX.XXX-00	W. M. A. de M. Estrella	Psicóloga	Núcleo de Acessibilidade-NACE

Processo n.º **23076.008127/2024-40**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **358**, DE **26 DE JANEIRO DE 2024**.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar portaria de pessoal n.º **5278/2023**, de **14/12/2023**, referente à concessão de **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** de **RODRIGO VITORINO DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º **3207415**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... a partir de 29/08/2023... "

II - LEIA-SE: " ... a partir de **06/08/2023**... "

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.006689/2024-66**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 317 de 24 de janeiro de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/01/2024, ROBERTO ARAUJO SA, Matrícula SIAPE nº 1715306, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Química, do Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1290/2022, de 31/03/2022.

(Processo nº 23076.122992/2023-69)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 325 de 25 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar KELLY LOPES PEREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2078296, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Centro Acadêmico de Vitória, para substituir MIRANA CARLA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2227313, na(o) função/cargo de Secretário do Núcleo de Pesquisa e Extensão, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FG-03, nos períodos de 01/12/2023 a 03/12/2023 e 23/12/2023 a 31/12/2023, por motivo(s) de licença gestante da titular.

(Processo nº 23076.007109/2024-75)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 340 de 25 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar NATHALIA CABRAL SENA PESSOA, Matrícula SIAPE nº 1733492, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Dados e Tecnologia da Informação, da Coordenação Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Central, para substituir ARABELLY KARLA ASCOLI DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1174242, na(o) função/cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Dados e Tecnologia da Informação, da Biblioteca Central, Código FG-03, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo(s) de folgas do TRE do titular.

(Processo nº 23076.125823/2023-68)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 342 de 25 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar JAMINE BRUNO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1311228, Administrador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria Estratégica de Planejamento, Avaliação e Gestão, do Gabinete do Reitor, para substituir RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES, Matrícula SIAPE nº 1839814, na(o) função/cargo de Diretor Estratégico de Planejamento, Avaliação e Gestão, do Gabinete do Reitor, Código CD-04, no período de 31/12/2023 a 31/12/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.007478/2024-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 354 de 26 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar FABIO ROSA, Matrícula SIAPE nº 1133064, Técnico em Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Acadêmicos, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para substituir ALMIR PIRES FERREIRA NETO, Matrícula SIAPE nº 1133067, na(o) função/cargo de Diretor de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código CD- 04, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.008045/2024-23)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 355 de 26 de janeiro de 2024

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Retificar Portaria de Pessoal nº 104/2024, referente à SUBSTITUIÇÃO de FABIANA MARIA DE VASCONCELOS GOUVEIA, Matrícula SIAPE nº 1134580, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ...nos períodos de 27/11/2023 a 03/12/2023 e 04/12/2023 a 31/12/2023, por motivo(s)... "

II - LEIA-SE: " ...nos períodos de 27/11/2023 a 03/12/2023 e 09/12/2023 a 31/12/2023, por motivo(s)... "

III - Ficando ratificados os demais

(Processo nº 23076.125634/2023-30)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 338 de 25 de janeiro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/01/2024, MARIANA DE SOUZA ALVES, Matrícula SIAPE nº 1180303, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.007587/2024-70)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 339 de 25 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/01/2024, JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 3075494, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.007587/2024-70)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 356 de 26 de janeiro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 15/01/2024, DEMOCRITO JOSE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1134144, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Comunicação e Informação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Ensino de Ciências do Nordeste, da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Código FG-01.

(Processo nº 23076.006358/2024-79)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 357 de 26 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 15/01/2024, SERGIO MATIAS DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2086217, Administrador de Edifícios, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Ensino de Ciências do Nordeste, da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Ensino de Ciências do Nordeste, da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.006358/2024-79)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2681966	JOSE DINIZ MADRUGA FILHO	05/12/2023	05/12/2023	OLINDA	PE	117545/2023-86
2983231	LAURO CEZAR MONTEFALCO DE LIRA SANTOS	19/02/2024	21/02/2024	PUCUÍ	PB	006421/2024-27
3884950	ANDERSON GOMES DE SOUZA	26/02/2024	29/02/2024	AREIA	PB	004929/2024-56
3884950	ANDERSON GOMES DE SOUZA	01/03/2024	01/03/2024	AREIA	PB	004929/2024-56
3340010	MATEUS VITOR TADIOTO	19/02/2024	22/02/2024	FLORES/TRIUNFO	PE	005881/2024-57
2777121	MARIA HELENA CAVALCANTI DA SILVA BELCHIOR	19/02/2024	22/02/2024	FLORES/TRIUNFO	PE	005532/2024-71
2068631	BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA	19/02/2024	22/02/2024	BRASÍLIA	DF	006512/2024-92
2319742	FABRIZIO DE LUIZ ROSITO LISTO	06/02/2024	08/02/2024	MACEIÓ	AL	006448/2024-74
2418413	RODRIGO PESSOA CAVALCANTI LIRA	01/02/2024	08/02/2024	BELÉM	PA	123306/2023-30
1477726	FLAVIO JOSE DA SILVA	31/01/2024	02/02/2024	SERTANIA	PE	007574/2024-33
1474289	GELSON LUIS FAMBRINI	21/01/2024	02/02/2024	JUAZEIRO/BACIA DO ARARIPE/CAJAZEIRAS/BACIA PONTIGUAR/	CE/PB	007381/2024-06
2309616	RALF SCHWAMBORN	01/02/2024	08/02/2024	FORTALEZA/SÃO LUIS	CE/MA	007957/2024-71

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**

PROCESSO SELETIVO UFPE – MÚSICA 2024.1

Aditivo ao Edital 01 / 2024 Publicado em 19 de janeiro de 2024

EDITAL 03/2024

Em complemento ao Edital 01/2024, a UFPE publica o Edital Aditivo, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes.

1. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – Vestibular de Música 2024.1

1.1 Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) per capita;

b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco constantes do **Anexo I**;

1.2 Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1.3 **O processo seletivo será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço;**

1.4 . SERÁ ELIMINADO do Processo Seletivo Música 2024 aquele candidato que:

I. não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital.

II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las.

III. Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas (**quer seja como Pessoa Com Deficiência, Autodeclarado Negro - Preto/Pardo) a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais**, podendo ainda, interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

2. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

2.1 DAS VAGAS: O quantitativo de vagas a ser oferecido será indicado em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência. Estas informações estão listadas no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção, atentando-se para estas informações, uma vez feita a inscrição não haverá possibilidade de mudança de dados da inscrição.

2.2 MODALIDADES: As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

2.2.1 Vagas para **Ampla Concorrência – (A0)**;

2.2.2 Vagas para Egressos de Escola Pública – Destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão inclusos nesta modalidade candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas. Os candidatos que optarem por essa modalidade deverão comprovar estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

3. CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos)

AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 1.2, se sujeita obrigatoriamente a validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

- I – vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II – não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III – a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV – no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V – realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI – evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII – posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII – É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX – É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

3.1.2. O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

- I – o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- II – em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III – o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV – por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

- a) **“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música 2023, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.**
- b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.
- c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.
- e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

3.1.3. O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

3.1.4. Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

3.1.5. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

3.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

- **Registro de Nascimento Indígena** e/ou **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou **Histórico Escolar Indígena** emitido por escola indígena;

4. CANDIDATO PcD - VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

4.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

4.1.1. Caso não tenha sua condição verificada como Pessoa com Deficiência validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

- 4.1.2. O(A) candidato(a) que não tiver a condição de deficiência verificada pela comissão após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).
- 4.1.3 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. **Obs.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 5.1. Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação: a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, b) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

6. DO CANDIDATO QUILOMBOLA

- 6.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos:
- Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
 - declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

- c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

7. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

- 7.1 Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração preenchida, disponível na página www.sisu.ufpe.br, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, conforme ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII.

8. DO RESULTADO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

8.1 PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que **NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS NA UFPE**

- 8.2 O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (quer seja como Pessoa Com Deficiência, Autodeclarado Negro - Preto/Pardo) a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderá interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas no âmbito do SISU/2024 na UFPE, de acordo com a Resolução 24/2019 – CEPE/UFPE e Resolução 01/2024 - CEPE/UFPE.

9. CRONOGRAMA

Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição: bit.ly/MD20241 - OBRIGATÓRIO	19 de janeiro a 06 de março de 2024
Inscrições via Internet na página do STIDocs (envio dos documentos)	Do dia 08 de 18 de março de 2024 (até às 23h59m)
Último dia para pagamento da taxa (horário bancário)	18 de março de 2024
Resultado das Inscrições deferidas (homologadas) – (1ª ETAPA)	20/03/2024
Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram pelo sistema de cota	21/03/2024
Recurso Contra Decisão das Comissões	21/03/2024
Resultado dos Recursos das Comissões	22/03/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.
- 10.2 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.
- 10.3 Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 26 de janeiro de 2024
Profª. Kátia Silva Cunha
Pró-Reitora de Graduação em exercício DGA/PROGRAD/UFPE

ANEXO I – Vagas/Modalidades

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_I : Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_I: Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

VAGAS POR CURSO

VAGAS POR CURSO					
CURSOS	VAGAS (AC)	VAGAS (EP)	TURNO / ENTRADA		TOTAL VAGAS
			Música - Licenciatura	30	
Tarde/Noite 2ª ENTRADA	15 (AC) 15 (EP)				
Música - Bacharelado - Canto	02	02	MANHÃ 1ª ENTRADA	02 (AC) 02 (EP)	04
Música - Bacharelado - Instrumento	09	09	MANHÃ 1ª ENTRADA	09 (AC) 09 (EP)	18
					82

Tabela 1

Em atendimento à [L EI N° 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023](#), a distribuição obedecerá:

- Sendo renda 50% + Dados do IBGE:
- Renda: 50%
- Pretos e pardos: 65,31% =
- Indígenas: 1,18%
- Pessoas com deficiência: 9,86%
- Quilombolas: 0,87%
- Escola Pública: os demais

		RENDA	PP	I	PCD	Q	EP
Música - Licenciatura	30	15	07	01	2	01	4
Música - Bacharelado - Canto	02	01	01	-	-	-	-
Música - Bacharelado - Instrumento	09	03	02	01	01	01	01

Tabela 2

Obs: Serão sorteados no curso música Bacharelado os instrumentos que terão candidatos a modalidade de cotas.

ANEXO II – Documentação exigida para os(as) candidatos(as) por modalidade

PARA TODAS AS MODALIDADES – A ausência da documentação elimina do processo seletivo

1. Cópia digitalizada e nomeada do documento original, frente e verso de cada arquivo digital enviado:

1. **Lista de Isentos (publicada) - Comprovante de Isenção de taxa** – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

1. **Comprovante de pagamento de inscrição** efetuado até às 16h do dia 11 de abril de 2023.
2. **Inserir comprovante do ENEM escolhido**, referente a uma das cinco últimas edições (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), devendo ainda, **constar a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.**
3. **Documento oficial de identidade válido e com foto recente;** (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS)
4. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, dispensável, caso conste na carteira de identidade;
5. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
6. **Certificado de Reservista** ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
7. **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão apresentar a documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

8. **Certidão de Quitação Eleitoral** fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**
9. 1 (uma) foto 3x4 **recente**

Se candidato(a) INDÍGENA, acrescentar:

Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – **ANEXO V**, acompanhado da seguinte documentação:

- **RANI** – Registro de Nascimento Indígena **e/ou;**
- **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista **e/ou;**

- **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

Se candidato(a) QUILOMBOLA, acrescentar:

- Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
- declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

Se candidato(a) PRETOS e PARDOS acrescentar:

1. Enviar vídeo com a gravação da autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), através da plataforma eletrônica STIDocs. A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:
 - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
 - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
 - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
 - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem
 - evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - posicionar-se em local com fundo branco;
 - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
 - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

14.1 O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos), apresentar o documento frente e verso;
- em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
 - “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do **CPF nº [falar o número]**, inscrito(a) no EAD / UAB / UFPE 2023, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da Lei nº 12.711/2012**”.
 - O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4
 - O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acrescentar:

15. Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional),

emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

16 - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

SE CANDIDATOS(AS) BAIXA RENDA, acrescentar:

17. **Declaração de Baixa Renda**, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **ANEXO IV**;

Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. *Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

18. O Demonstrativo de Cadastro Único - NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de **todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos do núcleo familiar** (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

2. > PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA TAXISTA

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> QUE VIVEM DE DOAÇÕES

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento

> ATIVIDADE RURAL

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO IV
Declaração de Baixa Renda

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (L1, L2, L9, L10)

Eu, _____,

Nome Social _____,

Telefone _____, email _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (salário-mínimo e meio) per - capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família [incluindo o(a) candidato(a)]	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, ____/____/____

ANEXO V
Autodeclaração Indígena



AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do **Termo de Adesão** do Edital do Processo Seletivo SiSU/UFPE do corrente ano, que sou da **Raça Indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

LEGENDA:

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do **Termo de Adesão** do Edital do Processo Seletivo SiSU/UFPE do corrente ano, que sou **que pertença a comunidade remanescente de quilombo**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O Coordenador do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros listados abaixo para comporem a Comissão Temporária de Avaliação de Concurso para a Seleção Simplificada para Professor Substituto regido pelo Edital Nº 17, de 26 de dezembro de 2023.

Amanda Soares de Vasconcelos - SIAPE: 2330776 - Presidente

Ricardo José de Souza Castro - SIAPE: 2890802 - Membro

Marina Gurbindo Flores - SIAPE: 2071090 - Membro

VITOR CAIAFFO BRITO
Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida

PORTARIA Nº 001/2024 – DTO, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar as professoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do Edital no. 09, de 28 de junho de 2023, na Área de Terapia Ocupacional aplicada aos contextos de saúde:

Membros Titulares:

DANIELA TAVARES GONTIJO
FLÁVIA PEREIRA DA SILVA
IVO DE ANDRADE LIMA FILHO
ILKA VERAS FALCÃO

DANIELA TAVARES GONTIJO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 002/2024 – DTO, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar as professoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do Edital no. 17, de 26 de dezembro de 2023, na Área de Terapia Ocupacional aplicada aos contextos de saúde:

Membros Titulares:

DANIELA TAVARES GONTIJO
FLÁVIA PEREIRA DA SILVA
ILKA VERAS FALCÃO
RAQUEL COSTA ALBUQUERQUE

DANIELA TAVARES GONTIJO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 003/2024 – DTO, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar as professoras abaixo relacionadas para compor a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do Edital no. 17, de 26 de dezembro de 2023, na Área de Terapia Ocupacional aplicada aos contextos de saúde:

MEMBROS TITULARES:

IVO DE ANDRADE LIMA FILHO
ANEIDE ROCHA DE MARCOS RABELO
ILKA VERAS FALCÃO

MEMBRO SUPLENTE:

RAQUEL COSTA ALBUQUERQUE

DANIELA TAVARES GONTIJO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 004/2024 – DTO, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar as professoras abaixo relacionadas para compor a Comissão para criação do Regimento do Departamento de Terapia Ocupacional, conforme os períodos dispostos:

DOCENTES

CINTHIA KALYNE DE ALMEIDA ALVES (23/03/2021 A 30/10/2023)

DANIELA SALGADO AMARAL (04/08/2023 A 30/10/2023)

DANIELA TAVARES GONTIJO (04/08/2023 A 30/10/2023)

ÉRICA VERÔNICA DE VASCONCELOS LYRA (23/03/2021 A 08/04/2022)

ILKA VERAS FALCÃO (23/03/2021 A 30/10/2023)

MARINA ARAÚJO ROSAS (23/03/2021 A 30/10/2023)

DISCENTES

CAROLINE CAVALCANTE VIDAL (23/03/2021 A 18/11/2022)

TÉCNICO

MARINA MARIA TEIXEIRA DA SILVA (23/03/2021 A 30/10/2023)

DANIELA TAVARES GONTIJO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

COMISSÃO EXAMINADORA PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por indicação do Pleno do Departamento de Arqueologia, o Prof. Scott Joseph Allen, SIAPE 1268207, Membro Titular e Presidente, a Profa. Viviane Maria Cavalcanti de Castro, SIAPE 1744343, Membro Titular, o Prof. Luiz Carlos Medeiros da Rocha, SIAPE 1254450, Membro Titular, e o Prof. Bruno de Azevedo Cavalcanti Tavares, SIAPE 1083527, Membro Suplente, da Comissão Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto Edital n. 17/2023.

RICARDO PINTO DE MEDEIROS
Vice-Diretor do CFCH